



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N.º 052/2021, de 22 de novembro de 2021.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que "Emenda à Lei Orçamentária n.º 919, de 15 de Dezembro de 2020, alterando o artigo 6º, e dá outras providências".

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para que o referido dispositivo legal permita **eleva o limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente em 2,0% (dois por cento)**, passando dos atuais 18,0% para 20,0%, visando atender às necessidades de todas as áreas da Administração.

Justificamos tal medida, que se fez necessário devido ao esgotamento da autorização inicial, às quais foram utilizados em decorrência do excesso de arrecadação apurado neste exercício, exigindo uma reprogramação orçamentária.

Assim, pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem e aprovem em regime de **"urgência"** o referido projeto, para que possamos manter as atividades administrativas em funcionamento.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo-RO, 22 de novembro de 2021.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido em 22-11-2021
Midson Mayara de C. Alves
Assessor: Márcia de Andrade Neves
Secretaria Geral Legislativa
Portaria nº 014/2017
Ass 13:06h



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 052, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Emenda à Lei Orçamentária Municipal n.º 919, de 15 de Dezembro de 2020, alterando o caput do artigo 6º e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 6º da Vigente Lei Orçamentária Municipal n.º 919, de 15 de Dezembro de 2020, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n. 4.320/1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I -
- II -
- III -
- §1º -

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 22 de novembro de 2021.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal